



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 01, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

(Republicação)

(Texto compilado com as alterações promovidas pelos Atos Conjuntos TRT4-EJUD4 nºs 01/2018, 02/2020 e 01/2023)

Dispõe sobre a remuneração de docentes na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CSJT nº 10/2010, que recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Escolas Judiciais que, quando da contratação e do pagamento de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e em outras atividades desenvolvidas, observem as normas contidas no Ato Conjunto TST.ENAMAT nº 03/2010;

CONSIDERANDO o teor do Ato Conjunto TST.ENAMAT nº 03/2010, o qual dispõe sobre a contratação e o pagamento de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e em outras atividades desenvolvidas pela Enamat;

CONSIDERANDO que o Regulamento da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 03/2007 deste Tribunal, estabelece, em seu art. 6º, que *“a contraprestação e o número de horas-aula nas atividades desempenhadas por juízes da 4ª Região junto à Escola Judicial observarão, como limite, as normas respectivas da ENAMAT”*,

RESOLVEM:

Art. 1º A remuneração dos docentes contratados pela Escola Judicial, sejam eles magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou profissionais externos à instituição, corresponderá à Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, conforme valores discriminados no anexo único. *(redação dada pelo Ato Conjunto TRT4-EJUD4 nº 02/2020)*

Parágrafo único. A remuneração dos docentes que não possuam grau de instrução superior corresponderá a 95 (noventa e cinco) por cento do valor previsto à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

remuneração dos profissionais com titulação equivalente ao nível de graduação na Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento – ENAMAT. ([redação dada pelo Ato Conjunto TRT4-EJUD4 n° 02/2020](#))

Art. 2º A hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos e sua remuneração compreende as seguintes atividades:

- I – ministrar aulas ou outras atividades formativas similares, na modalidade presencial ou a distância;
- II – preparar as atividades e elaborar material didático e de multimídia;
- III – elaborar testes e avaliações que se fizerem necessários.

Art. 3º Os conteúdos produzidos e utilizados nos cursos compõem obra coletiva, nos termos do disposto no art. 5º, VIII, *h*, da Lei nº 9.610/1998, e, sem prejuízo do uso próprio de seus autores, serão cedidos, total e definitivamente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 4º O limite para a docência de magistrados em atividades formativas promovidas pela Escola Judicial será de: ([caput com redação dada pelo Ato Conjunto n° 01/2018](#))

- I – 50 (cinquenta) horas anuais, quando se tratar de atividade formativa presencial; e
- II – 100 (cem) horas anuais, quando se tratar de atividade formativa a distância, seja como tutor ou conteudista. ([incisos com redação dada pelo Ato Conjunto n° 01/2018](#))

Parágrafo único. O controle do limite previsto no *caput* do presente artigo será feito pela Escola Judicial, que, quando provocada, prestará informações acerca do respectivo saldo.

Art. 5º A escolha dos docentes, observados os critérios de oportunidade e interesse da Escola Judicial, ficará a cargo do Coordenador Acadêmico, ouvido o Diretor.

Art. 6º Revogam-se os Atos Conjuntos nº 01/2011 e 01/2012, da Presidência e da Escola Judicial, e as disposições em contrário.

Art. 7º O presente Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

JOSÉ FELIPE LEDUR
Diretor da Escola Judicial do TRT da 4ª
Região/RS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO

Tabela da ENAMAT

(redação dada pelo Atos Conjuntos TRT4-EJUD4 n°s 02/2020 e 01/2023)

TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA
NÍVEL DE DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 660,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 480,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 324,00
NÍVEL DE MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 540,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 456,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 300,00
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 480,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 408,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 276,00
NÍVEL DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 396,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 384,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 252,00